



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**ATO Nº 203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

I - nomear, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei n.º 8.112/1990, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de habilitação em concurso público realizado por este Tribunal, obedecida a ordem de classificação, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos das carreiras judiciárias conforme segue:

**1. ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA, CLASSE A, PADRÃO 1:**  
**Nome/Classificação no concurso/Lei de criação do cargo/Origem da vaga/posição do cargo/lotação**

- ELISA MACHADO RABELO, 38º lugar, Lei nº 7.517/86, em cargo vago decorrente da aposentadoria de Paulo Emilio Teixeira Neto, posição 453, fixando sua lotação em Cascavel.

**2. TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA, CLASSE A, PADRÃO 1:**  
**Nome/Classificação no concurso/Lei de criação do cargo/Origem da vaga/posição do cargo/lotação**

- MARIA FERNANDA DE CAMARGO MOSSON, 95º lugar, Lei nº 6.563/78, em cargo vago decorrente da aposentadoria de Maura da Penha Dalcomuni, posição 5503, fixando sua lotação em Umuarama;

- LUCIANA CASTRO SANTOS DE LIMA, 96º lugar, Ato nº 57/84, em cargo vago decorrente da aposentadoria de Marli Madureira, posição 6939, fixando sua lotação em Palotina;

- SILONIO JOSE VIANA, 34º lugar (listagem de candidatos negros), Lei nº 10.523/02, em cargo vago decorrente da vacância por posse em outro cargo incompatível de Rafael Siqueira, posição 4480, fixando sua lotação em Palmas;

- CATIA ANDRESSA SEHN, 97º lugar, Lei nº 8.432/92, em cargo vago decorrente da exoneração a pedido de Ellen de Souza Faleiro, posição 4996, fixando sua lotação em Telêmaco Borba;

- JOAO PAULO SILVA CHAVES, 98º lugar, Lei nº 10.770/03, em cargo vago decorrente da exoneração a pedido de Cristina Migliavacca, posição 4629, fixando sua lotação em Marechal Cândido Rondon.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

II - Os candidatos por este Ato nomeados deverão permanecer pelo período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses nas localidades nas quais foram lotados, ficando vedada a remoção a pedido, a critério da Administração (Lei 8.112/90, art. 36, inciso II) e a inscrição em processo seletivo de remoção.

**MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU**  
Desembargadora Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DA UNIÃO - SEÇÃO 2, EM  
25/09/2018, PÁG. 47  
CURITIBA, 25/09/2018  
L. M.

Cristiane Conceição Vilela  
Técnica Judiciária